



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 46, DE 2017

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o processo Requerimento nº111, de 2017, do Senador Lindbergh Farias, que Requer, nos termos regimentais, informações do Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República, Sr. Moreira Franco, sobre gastos com publicidade no âmbito da "Reforma da Presidência. Reformar hoje para garantir o amanhã", nos termos que especifica.

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira

RELATOR: Senador Cássio Cunha Lima

13 de Junho de 2017



**PARECER N° , DE 2017**
SF/17018.35493-02

Da MESA, sobre o Requerimento nº 111, de 2017, do Senador Lindbergh Farias, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, ao Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República, informações sobre gastos com publicidade do Governo Federal com inserções de mídia relativas à reforma da Previdência Social.*

Relator: Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**

I – RELATÓRIO

Recebemos, para exame e parecer, o Requerimento nº 111, de 2017, do Senador Lindbergh Farias, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, ao Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República, informações sobre gastos com publicidade do Governo Federal com inserções de mídia relativas à reforma da Previdência Social.*

São demandadas da autoridade federal referida as seguintes informações:

- 1) Qual o custo total e individualizado para veiculação da campanha publicitária em questão? Favor relacionar por órgão.
- 2) Qual o custo da produção da campanha publicitária em questão?



SF/17018.35493-02

- 3) Quais os critérios adotados para execução de gastos da campanha publicitária em questão?
- 4) Qual agência de publicidade foi contratada e sob quais condições e critérios para elaborar a campanha publicitária em questão?
- 5) Quais as fontes ou banco de dados utilizados para a elaboração das informações contidas na campanha publicitária em questão?
- 6) Quais os órgãos e gestores responsáveis pelas atribuições de controle da publicidade na campanha publicitária em questão?
- 7) Quais as agendas realizadas com representantes de veículos de comunicação privados conduzidas pelos gestores responsáveis na campanha publicitária em questão?

Da justificação do requerimento colhe-se que “*o Governo Federal, iniciou há algum tempo, intensa campanha dita institucional, em diversos meios de comunicação (rádio, televisão, imprensa escrita, sítios eletrônicos, blogs, banners, entre outros) com vistas a, de um lado, convencer a população brasileira acerca da necessidade da Reforma da Previdência e, de outro, pressionar, o Congresso Nacional para a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 287, de 2016 (Reforma da Previdência)*”.

Segundo o Autor, “*é extremamente preocupante o fato da publicidade intitulada como institucional buscar, mediante o poder e alcance da mídia, apoio na sociedade e no Congresso, para uma proposta jamais discutida com os brasileiros e brasileiras, tendo sido gerada de forma açodada, no gabinete da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda - após a sintomática extinção do Ministério da Previdência*”.

É o relatório.

II – ANÁLISE



SF/17018.35493-02

O art. 216 do Regimento Interno desta Casa, à altura do inciso II, erige vedação objetiva a requerimentos de informações a Ministros de Estado, proibindo que essas proposições contenham “*pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito de autoridade a quem se dirija*”.

Não é o caso do Requerimento nº 111, de 2017, que ora examinamos, e que, pelos seus termos, demanda exclusivamente informações, de forma objetiva e clara.

Não incidentes as vedações regimentais de fundo material, portanto, incumbe à Mesa do Senado Federal, nos termos do inciso III do artigo 216, citado, decidir.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pelo deferimento do envio do Requerimento nº 111, de 2017, à autoridade demandada.

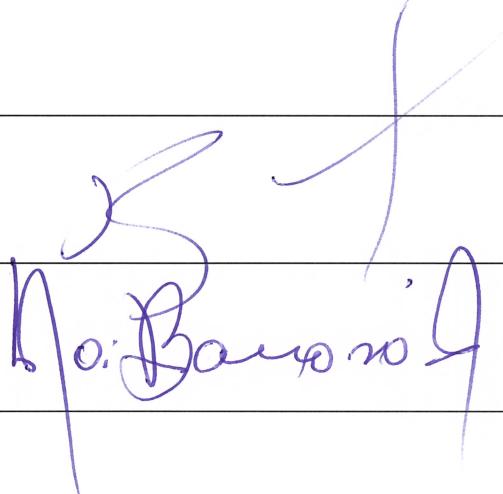
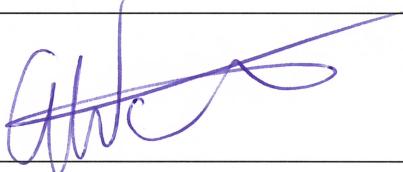
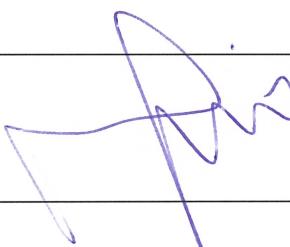
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

3^a REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2017

13 de junho de 2017, às 09:30

Senador Eunício Oliveira	
Presidente	
Senador Cássio Cunha Lima	
1º Vice-Presidente	
Senador João Alberto Souza	
2º Vice-Presidente	
Senador José Pimentel	
1º Secretário	
Senador Gladson Cameli	
2º Secretário	
Senador Antonio Carlos Valadares	
3º Secretário	
Senador Zeze Perrella	
4º Secretário	
Senador Eduardo Amorim	
1º Suplente de Secretário	
Senador Sérgio Petecão	
2º Suplente de Secretário	
Senador Davi Alcolumbre	
3º Suplente de Secretário	
Senador Cidinho Santos	
4º Suplente de Secretário	

**DECISÃO DA COMISSÃO
(RQS 111/2017)**

EM SUA 3^ª REUNIÃO, NO DIA 13/06/2017, A COMISSÃO DIRETORA
DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS
TERMOS DO RELATÓRIO.
AO PLENÁRIO PARA CONHECIMENTO.

13 de Junho de 2017

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

Presidente da Comissão Diretora